



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santo Antônio de Pádua

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2018 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Administrativo  
7327 / 2017  
033 / 2017  
Fis. 250  
Rubrica  
Início

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr<sup>a</sup> **Maria Tertuliana de Souza Oliveira**, portadora da carteira de identidade nºA-19.855 POLICIA MILITAR e inscrito no CPF sob o nº003.108.507-05, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº23.644.089/0001-24, com sede na Rua Largo da Matriz, 136 B, Centro, São Sebastião do Alto RJ, neste ato representada por **Victor Barros Martins**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº **nº112365/O-9** CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 002/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para acompanhar, dar suporte e apoio técnico nos serviços de informação aos órgãos competentes de fiscalização, inclusive soluções de gestão da informação na estrutura interna dos órgãos públicos municipais e ofertar projetos de otimização no manejo de dados físicos e digitais, para atender a Prefeitura Municipal e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação José Kezen**, na conformidade com a **EDITAL 033/2017**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **R\$12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais)**, sendo **R\$68,00 (sessenta e oito reais) por hora**, sendo total de 180 horas.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Funcional Programática: 08.122.0001.2129

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Despesa reduzida: 345

Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **11 de abril de 2019** e com término em **10 de abril de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social  
Maria Tertuliana de Souza Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA  
VICTOR BARROS MARTINS  
Victor Barros Martins

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF: 129.123.017.60

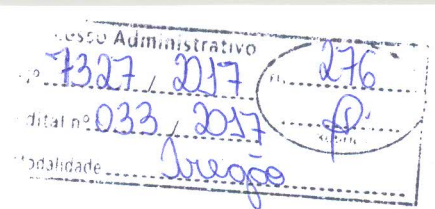
2 \_\_\_\_\_

CPF: 017.445.157-19





FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN  
Santo Antônio de Pádua



1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2018  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº05.797.356/0001-11, com sede na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Flávio Bitencourt Macre**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº23.644.089/0001-24, com sede na Rua Largo da Matriz, 136 B, Centro, São Sebastião do Alto RJ, neste ato representada por **Victor Barros Martins**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº112365/O-9 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 001/2018, com fundamento especialmente na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 001/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para acompanhar, dar suporte e apoio técnico nos serviços de informática aos órgãos competentes de fiscalização, inclusive soluções de gestão da informação na estrutura interna dos órgãos públicos municipais e ofertar projetos de otimização no manejo de dados físicos e digitais, para atender a Prefeitura Municipal e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação José Kezen**, na conformidade com a **EDITAL 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **R\$21.216,00** (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais), sendo **R\$68,00** (sessenta e oito reais) por hora, sendo 312 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Funcional Programática: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa reduzida: 194

Fonte de recursos: Impostos e transferência de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **11 de abril de 2019** e com término em **10 de abril de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Fundação José Kezen  
Flávio Bitencourt Macre  
Presidente da Fundação José Kezen

**CONTRATADA**

**VICTOR BARROS MARTINS**  
Victor Barros Martins

**TESTEMUNHAS:**

1

CPF: 017.445.157-19

2

CPF: 0059 25117-10